



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 33 • São Paulo, terça-feira, 23 de fevereiro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 22-2-2016

No processo SAP-157-15 (CC-25.332-15), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2017, de 1.034 cargos de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em vagas relacionadas às fls.28/59, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-236-12 (CC-18.816-12), sobre autorização para o provimento de cargos, mediante a abertura de concurso público: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 252 cargos vagos de Médico I, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAP-585-15 (CC-88.231-15), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e da manifestação da Secretaria de Planejamento e Gestão, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento, para o exercício de 2017, de 393 cargos, sendo 47 de Agente Técnico de Assistência à Saúde (42 de Psicólogo e 5 de Terapeuta Ocupacional), 5 de Analista Sociocultural (Pedagogo), 25 de Analista Administrativo, 51 de Técnico de Enfermagem e 265 de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls.4/16, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

Processo: 166572/2015 (2938/2013)
CONVÊNIO: 756/2013
PARECER JURÍDICO: 18/2016
Objeto: Infraestrutura urban em vias do Município
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COSMORAMA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 8.745,44m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00cm, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/29 e 89/97.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

- Rua Joaquim da Costa Maciel: 3.619,20m² de recapeamento, no trecho entre a Avenida João Belila e a Avenida Domingos Baggio;
- Rua Vitorino Stachissini: 810,11m² de recapeamento, no trecho entre a Avenida Atilio Vendramini e a Avenida Vitorino Luvizari;
- Avenida Domingos Baggio: 819,97m² de recapeamento, no trecho entre a Rua Helena Alves Garcia e a Rua Astrogildo Alves de Menezes;
- Avenida José Rodrigues Moreno: 1.010,80m² de recapeamento, no trecho entre a Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro e a Rua Osvaldo Batista da Silveira;
- Avenida Fernando Felício: 796,52m² de recapeamento, no trecho entre a Rua Vitorino Stachissini e a Rua Jerônimo Hipólito da Silva;
- Rua Vitorino Stachissini: 1.016,40m² de recapeamento, no trecho entre a Avenida Damião Gonzales Martines e a Avenida Rafael Sabadoto;
- Avenida Abraão Chain Haddad: 672,44m² de recapeamento, no trecho entre a Rua Francisco Candido L. Sobrinho e a Rua Rosalina Defendi Rodrigues.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 97, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 160.000,0 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 870 (oitocentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 04-12-2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-02-2016

1º Termo de Aditamento

Processo: 61158/2015 (1079/2012)

CONVÊNIO: 317/2012

PARECER JURÍDICO: 039/2016

Objeto: Conclusão do cemitério Vila Formosa

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MIRACATU
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Reforma e Conclusão das Obras de Infraestrutura do Cemitério da Vila Formosa, na Rua Martin Luther King - Vila Formosa, conforme projeto às fls. 12/32 e 170/186.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Abertura de ruas/guias e sarjetas extrusadas:

- Execução de perfil extrusado, concreto e aplicação de brita graduada - 82,50 m³.

- Abertura de caixa para arruamento, escavação, compactação, transporte, preparo - 1.847,47 m³;

EDIFICAÇÃO - Serviços Preliminares / Preparo do terreno:

- Escavação, carga, remoção de solo - 16,40 m³;

- Locação de Obra - 82,00 m³;

Fundação / Alvenaria / Estrutura / Contrapiso:

- Escavação e Reaterro de valas - 19,99 m³;

- Execução de brocas em concreto armado - 65,00 m;

- Concreto Usinado, Lançamento, Forma e Armação - 16,43 m³;

- Execução de laje pré-fabricada, armação em tela - 107,10 m³;

- Alvenaria de bloco de concreto 14 cm - 147,63 m³;

Cobertura:

- Estrutura de madeira, telhamento em cimento reforçado, cumeira - 113,00 m³;

Portas / Esquadrias / Gradis

- Porta lisa 82x210 cm - 4 unid.;

- Caixilho em ferro - 14,96 m²;

- Porta/portão tipo gradil - 16,11 m²;

Instalações elétricas e Hidráulica: 100,00% conforme Planilha Orçamentária

Revestimentos e pisos:

- Emboço desempenado, sobre chapisco - 320,87 m²;

- Revestimentos em placas de cerâmica para paredes internas - 87,38 m²;

- Piso cerâmico esmaltado PEI - 04 - 82,00 m²;

Vidros:

- Vidro temperado incolor 6 mm - 14,96 m²;

Pintura:

- Látex acrílico antimofa em massa - 320,87 m²;

- Esmalte em superfície metálica - 110,49 m²;

- Esmalte em superfície de madeira - 20,66 m²;

PÓRTICO DE ENTRADA - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

- Escavação e Reaterro de valas - 4,06 m³;

- Execução de brocas em concreto armado - 20,00 m;

- Concreto Usinado para fundação, Lançamento, Forma e Armação - 2,50 m³;

- Concreto Usinado para estrutura, Lançamento, Forma e Armação - 16,84 m³.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 31/32 e 186, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.860,17, dos quais R\$ 175.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.711 (um mil setecentos e onze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19-04-2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-02-2016

2º Termo de Aditamento

Processo: 50525/2015 (0250/2014)

CONVÊNIO: 312/2014

PARECER JURÍDICO: 40/2016

Objeto: Infraestrutura urbana - recapeamento em ruas do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 30.410,18m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com espessura de 3,00cm, em vias do Município, conforme projeto às fls. 14/45, 106/125 e 164/177.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Rua 18: 4.549,85m² de recape, no trecho entre a Rua 13 e Avenida Conselheiro Antonio Prado;

Rua 20: 2.363,26m² de recape, no trecho entre as Ruas 11 e 15;

Rua 22: 1.297,20m² de recape, no trecho entre as Ruas 13 e 15;

Rua 06: 1.018,63m² de recape, no trecho entre a Rua 05 e a Avenida Conselheiro Antonio Prado;

Rua 06: 1.028,44m² de recape, no trecho entre as Ruas 13 e 15;

Rua 11: 2.026,48m² de recape, no trecho entre as Ruas 18 e 22;

Rua 13: 2.016,81m² de recape, no trecho entre as Ruas 18 e 22;

Rua 15: 1.015,88m² de recape, no trecho entre as Ruas 22 e 24;

Rua 08: 1.151,75m² de recape, no trecho entre as Ruas 21 e 23;

Rua 19: 1.135,98m² de recape, no trecho entre a Rua 12 e a Avenida Navarro de Andrade;

Rua 15: 984,64m² de recape, no trecho entre as Ruas 14 e 16;

Rua 12: 1.219,0m² de recape, no trecho entre as Ruas 21 e 23;

Rua 15: 2.014,31m² de recape, no trecho entre a Rua 10 e a Avenida Navarro de Andrade;

Rua 09: 418,11m² de recape, no trecho entre as Ruas 02 e a Perimetral Leste;

Rua 33: 730,34 m² de recape, no trecho entre as Ruas 14 e Ataydes Rodrigues Oliveira; Rua 07: 1.917,18 m² de recape, no trecho entre as Ruas 08 e 12;

Rua 09: 984,88m² de recape, no trecho entre as Ruas 10 e 12;

Rua 13: 1.017,83 m² de recape, no trecho entre as Ruas 14 e 16;

Rua 11, trecho 2: 1.117,89m² de recape, no trecho entre as Ruas 08 e 10;

Rua 24: 997,19m², no trecho entre as Ruas 17 e 19;

Rua 24: 996,36m², no trecho entre a Avenida Conselheiro Antonio Prado e a Rua 07;

Rua 13: 408,18m², no trecho entre a Rua 24 e a Perimetral Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.

h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 177, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 506.376,97, dos quais R\$ 500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27-03-2014 e aditado em 25-05-2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-02-2016

2º Termo de Aditamento

Processo: 50553/2015 (0249/2014)

CONVÊNIO: 311/2014

PARECER JURÍDICO: 48/2016

Objeto: Infraestrutura urbana em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 12.612,41m² de recapeamento asfáltico, tipo CBUQ com espessura de 3cm, em vias do Município, conforme projeto às fls. 14/38, 100/113 e 154/164 e 166.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Rua 07: 446,49m² de recapeamento, no trecho entre as Ruas 02 e Perimetral Leste; Rua 21: 1.282,67m² de recapeamento, no trecho entre as Ruas 10 e 12;

Rua Perimetral Leste: 1.191,75m² de recapeamento, no trecho entre a Rua 07 e Avenida Conselheiro Antonio Prado;

Rua 12: 1.867,50m² de recapeamento, no trecho entre as Ruas 01 e 05;

Rua 29: 2.211,35m² de recapeamento, no trecho entre a Rua 10 e Avenida Navarro de Andrade;

Rua 33: 1.209,55m² de recapeamento, no trecho entre a Rua 14 e Avenida Navarro de Andrade;

Rua 35: 749,61m², no trecho entre as Ruas 14 e Viela Paulista;

Rua Viela Paulista: 1.219,12m², no trecho entre a Rua 33 e a Rua das Margaridas;

Rua 05: 383,53m², no trecho entre a Rua Perimetral Leste e a Avenida Paulo Nunes da Silva;

Rua 08: 766,11m², no trecho entre a Rua Eurico L. Custódio e a Rua João Suto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 174, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 223.988,67, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 780 (setecentos e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27-03-2014 e aditado em 25-05-2015, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 22-02-2016